



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX REEF
ATSum 0100642-38.2022.5.01.0266
RECLAMANTE: ALBERTO GOMES CAMPOS
RECLAMADO(A): ACM SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA E

OUTROS (12)

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 13 de agosto de 2026, na sala de sessões da CAEX REEF, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz do Trabalho IGOR FONSECA RODRIGUES, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista ATSum 0100642-38.2022.5.01.0266, supramencionada.

Presente pela Comissão de Credores, Dr. Bruno Azevedo Farias, OAB /RJ 127705.

Presentes, pelos demais credores, Dra. Gabrielle Gomes Evangelista, OAB/RJ 157.352; Dr. Leandro Rosa de Lima OAB/SC 48940, representando o Dr. Bruno Dal-Bó Pamplona, OAB/RJ 229.864 e OAB/SC 30.099; Dr. Ivys Leonardo Souza Rodrigues, OAB/PE 24.790; Dra. Erica Motta da Costa, OAB/RJ 183.000.

Presente, pela reclamada, ACM SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA: Livia Maria Pereira Hellmeister, OAB/RJ 203.321.

Presente, pelo MPT, como *custos legis*, Dra. Luciana Tostes.

Aberta a audiência, destacou o magistrado que esta tem por objetivo formalizar a constituição da comissão de credores.

A Comissão de Credores fica assim formada:

1. **0100642-38.2022.5.01.0266** (PROCESSO PILOTO)- Autor **ALBERTO GOMES CAMPOS**, advogado Bruno Azevedo Farias, CPF n. 082.333.297-70, OAB/RJ 127705, E-mail: ba.farias@uol.com.br;

2. **0101037-37.2025.5.01.0262** (ATÉ 20 SALÁRIOS MÍNIMOS), autor **LEANDRO JORGE FERNANDES**, advogado DIEGO LEANDRO DE SOUZA MANCHESTER PEREIRA DE MELLO, CPF 058.929.757-03, OAB/RJ 212.117, E-mail advmanchester@gmail.com;

3. **0100065-98.2024.5.01.0263** (QUADRO GERAL), autor **EDSON SIQUEIRA DE ALMEIDA**, advogado Bruno Azevedo Farias, CPF n. 082.333.297-70, OAB/RJ 127705, E-mail: ba.farias@uol.com.br;

4. **0100177-61.2024.5.01.0265** (QUADRO GERAL), autora **JOSY DA SILVA TAVARES**, advogado Bruno Azevedo Farias, CPF n. 082.333.297-70, OAB/RJ 127705, E-mail: ba.farias@uol.com.br.

Informou o magistrado, ainda, que a comissão de credores deverá apresentar sempre petições conjuntas, representando a massa de credores.

Esclareceu o magistrado, ainda, que MPT e União/PGF, por sua natureza pública, não integram a comissão de credores, podendo efetuar requerimentos de forma autônoma.

Requeru o MPT a aplicação do despacho padrão com ativação das ferramentas patrimoniais, bem como a instauração de IDPJ caso verificados atos enquadrados na previsão do art. 50 do Código Civil.

A executada, por intermédio da advogada presente, indicou à penhora o imóvel de id c1674b6, o qual avalia por R\$3.000.000,00. Esclarece a advogada que o imóvel é de propriedade dos sócios da ré, os quais concordaram com a expropriação, já tendo apresentado procurações e outorgas uxórias.

A comissão de credores aceitou a indicação do bem, motivo pelo qual, antes da apreciação do requerimento do MPT, deverá ser o bem levado à expropriação, pela sistemática de venda direta, com preço mínimo de R\$3.000.000,00. Determinou o magistrado a averbação da penhora.

Acordo processual homologado, dando-se, para fins estatísticos, o valor de R\$3.000.000,00.

Caso frustrada a venda, retornem conclusos os autos para eventual reavaliação do bem ou tomada de outras medidas executórias.

Cientes os presentes. Intime-se o advogado ausente integrante da comissão de credores.

A presente ata é válida como comprovante de comparecimento aos presentes, com base no artigo 473, VIII, da CLT.

IGOR FONSECA RODRIGUES
Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por *DIOGO FERRO DE FIGUEIREDO DA SILVA*, *Secretário(a) de Audiência*.



Documento assinado eletronicamente por IGOR FONSECA RODRIGUES, em 13/08/2026, às 17:49:34 - 76caf21
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/26081315462282100000273035024?instancia=1>
Número do processo: 0100642-38.2022.5.01.0266
Número do documento: 26081315462282100000273035024



Valide aqui
este documento

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

2º OFÍCIO DE MARICÁ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Marcio Baroukel de Souza Braga
Notário e Oficial do Registro de Imóveis

CERTIDÃO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

MARICÁ RJ

Arthuro Oliveira Dias - OFICIAL

46376

MATRICULA Nº 46.376.

30 de Julho de 1986.

Imóvel:-Um lote de terreno desmembrado de maior porção, situado no lugar Ponta Grossa, em Itapeba, 1º distrito deste Município, com frente para a Estrada de Rodagem Amaral Peixoto, por onde mede de largura 79 50m; lado direito com terras dos herdeiros de Oscar Pereira, por onde mede 91,00m; lado esquerdo com o lote de terreno ora vendido a Niro - Gomes de Oliveira, por onde mede 71,45m e pelos fundos com a linha -/ férrea, por onde mede 33,10m.

Proprietário:- Luiz Donola Filho, brasileiro, casado, operário, residente neste Município.

Reg. Ant.º:- Lº 3-C, fls. 122v/124, sob nº 2.603.

AV - 1 - 46.376 - Prot. 61.804 - 30/07/86:- Certifico que em virtude da Escritura de Compra e Venda, lavrada em Notas do Cartório do 2º Ofício de Maricá, Lº 212, fls. 107/108v.- Público de 18/07/86., procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando que em virtude do desquite do casal " LUIZ DONOLA FILHO e JANDIRA GOMES DE OLIVEIRA DONOLA ", homologado por sentença do M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família de Niterói, voltando a desquitada a usar o nome de solteira, ou seja, JANDIRA GOMES DE OLIVEIRA.- Dou fé.Aux.Resp. R.º 0 Oficial.

R - 2 - 46.376 - Prot. 61.804 - 30/07/86:- Transmitedores:- LUIZ DONOLA FILHO e JANDIRA GOMES DE OLIVEIRA, brasileiros, desquitados, ele pe- dreiro, ident. nº 172345-IPF de 20/11/73 e CPF. 197.702.197/20 e ela- aposentado, ident. 0188688-IPF de 29/06/76 e CPF. 572.982.977/91, resi- dentes nesta Cidade.- Adquirente:- LUIZ CARLOS BARRETO, brasileiro, ca- sado com Maria de Fátima Donnola Barreto, sob o regime da comunhão de bens, aposentado, ident. nº 976.202-IPF de 07/01/69 e CPF. 266.687.347 15, residente na Rua Ouro Preto, lote 13-Quadra 14 - Trindade-São Gon- çalo.-SG.- COMPRA E VENDA.- Público de 18/07/86.- Cartório do 2º Of- cio de Maricá, Lº 212, fls. 107/108v.- Preço:- Cz\$ 50.000,00.- Que se- rá pago através de duas notas promissórias no valor de Cz\$ 25.000,00 cada uma, vinculada a presente escritura de emissão do outorgado, com- vencimentos para os dias 10/08/86 e 10/09/86.- O imposto de transmis- são inter-vivos foi recolhido no Banerj, Ag. Maricá, em data de 18/07/ 86, conforme guia protocolada sob nº 4.27/010503-9, na 1ª IRF-Maricá.- Dou fé.Aux.Resp. R.º 0 Oficial.

AV - 3 - 46.376 - Prot. 274.427 - 19/09/2019:- Certifico que, em atenção ao requerimento de Luiz Carlos Barreto, datado de 10/09/2019, que fica aqui arquivado, juntamente com a cópia da certidão de casamento, passada pelo RCPN da 3ª Zona

Continua...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/42Y7G-GRDPN-WEDU4-EEKWB>

ONR

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Continuação...

Judiciária de Niterói/RJ, Lº 8-36, fls. 225, sob nº 11303 de 26/09/1970, procedo a presente averbação para consignar que o estado civil de Luis Carlos Barreto e Maria de Fátima Donnola Barreto, passou de casados, para divorciados conforme Escritura Pública lavrada em 26/08/2019, nas Notas do 5º Ofício de Niterói/RJ, no Lº 710, fls. 112/113, ato nº 63, voltando ela a usar o nome de solteira, ou seja, Maria de Fátima Donnola. Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 431 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, as custas relativas ao presente ato, averbação sem conteúdo econômico, sendo Emolumentos (R\$134,39); FETJ (R\$26,87); Lei 6370/2012 (R\$2,46); FUNPERJ (R\$6,71); FUNPERJ (R\$6,71); FUNARPEN (R\$5,37); Mútua/ACOTERJ (R\$0,00); ISS (R\$2,74); totalizando R\$185,25. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EDCU 89427 JEU. Dou fé. Aux. Resp. O Oficial.

ARTHUR CARLOS MAIATTO DAS
Substituto - Mat 94/0031

AV - 4 - 46.376 - Prot.286.243 - 15/12/2020:- Certifico que, em atenção ao requerimento de Jarbas Domingues Pereira Junior, datado de 18/11/2020, que fica aqui arquivado, juntamente com a planta de levantamento planialtimétrico, elaborado pelo Arquiteto Maciel Carvalho dos Santos, devidamente inscrito no CAU sob o nº A121306-7, procedo a presente averbação para retificar a descrição do imóvel objeto desta matrícula, passando o mesmo a ter as seguintes características: Com área de 4.266,50m², medindo de frente para a Estrada de Rodagem Amaral Peixoto, de largura 79,50m; lado direito com terras dos herdeiros de Oscar Pereira, por onde mede 91,00m; lado esquerdo com o lote de terreno ora vendido a Niro Gomes de Oliveira, por onde mede 71,45m e pelos fundos com a linha Férrea, por onde mede 33,10m, e não como constou anteriormente. Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 431 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, as custas relativas ao presente ato, averbação sem conteúdo econômico, sendo Emolumentos (R\$139,64); FETJ (R\$27,92); Lei 6370/2012 (R\$2,56); FUNPERJ (R\$6,98); FUNPERJ (R\$6,98); FUNARPEN (R\$5,58); Mútua/ACOTERJ (R\$0,00); ISS (R\$2,84); totalizando R\$192,50. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EDOL 55638 BNL. Dou fé. Aux. Resp. O Oficial.

ARTHUR CALDEIRA DIAS
Oficial - Mat 06/2942

R - 5 - 46.376 - Prot.289.365 - 25/02/2021:-
Transmitente:- 1) LUIZ CARLOS BARRETO, brasileiro,

Continua...

ONR

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CARTÓRIO DE 2ª DE
MARICÁ

46376

de aqui
de documento

Continuação...

AYRION... MARIA DIAS... 342... ORIGINAL

divorciado, que declara não viver em união estável com quem quer que seja, aposentado, nascido em 13.05.1948, filho de Luiz Mazzini Barreto de Azevedo e Iracema Barreto de Azevedo, portador da carteira de identidade nº 215764432 expedida pelo DIC-DETRAN/RJ e CNH nº 00809942100 expedida pelo DETRAN/RJ em 09.12.2019 e CPF nº 266.687.347-15, e 2) MARIA DE FATIMA DANNOLA, brasileira, divorciada, que declara não viver em união estável com quem quer que seja, costureira, nascida em 04.01.1954, filha de Luiz Dannola Filho e Jandira Gomes de Oliveira Dannola, portadora da carteira de identidade nº 32.526.802-7, expedida pelo DIC-DETRAN/RJ em 06.06.2016 e CPF nº 640.535.807-06, residentes e domiciliados na Estrada de Rodagem Amaral Peixoto, lote, Ponta Grossa, Itapeba, Maricá/RJ.- Adquirente:- 1) ADRIANO MENDES MENDONÇA, brasileiro, casado em 24.05.2003, com Alessandra de Castro Monteiro Mendonça, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 ele: empresário, nascido em 19.01.1975, filho de José Carlos da Silva Mendonça e Leila Mendes Mendonça, portador da carteira de identidade nº 10450042-6, expedida pelo DIC-DETRAN/RJ e CNH nº 00305224573 expedida pelo DETRAN/RJ em 06.02.2017 e CPF nº 043.909.047-44, ela: comerciante, nascida em 05.03.1977, filha de Joas Bento Monteiro e Lucia de Castro Monteiro, portadora da carteira de identidade nº 104864798, expedida pelo DIC-DETRAN/RJ e CNH nº 02425565301 expedida pelo DETRAN/RJ em 14.02.2017 e CPF nº 083.885.157-64, residentes e domiciliados na Rodovia Amaral Peixoto, km 23, lote 171, Condomínio Bosque de Itapeba, Maricá/RJ, e, 2) RODRIGO MENDES MENDONÇA, brasileiro, casado em 17.11.2001, com Fernanda Cabral Mendonça, nascido em 14.05.1979, filho de Jose Carlos da Silva Mendonça e Leila Mendes Mendonça, portador da carteira de identidade nº 118644079, expedida pelo IFP/RJ e CNH nº 00408744728 expedida pelo DETRAN/RJ em 23.10.2017 e CPF nº 077.724.177-30, ela: comerciante, nascida em 17.11.1980, filha de Jose Luis Barbosa e Rose Mary Cabral Gomes Barbosa, portadora da carteira de identidade nº 119406239 expedida pelo DIC-DETRAN/RJ e CNH nº 04903396073 expedida pelo DETRAN/RJ em 19.02.2019 e CPF nº 084.137.457-05, residentes e domiciliados na Rua D, lote 197, Condomínio Bosque de Itapeba, Maricá/RJ.- **COMPRA E VENDA.** Público de 18/02/2021, 2º Ofício Serviço Notarial de Maricá, Lº 573, fls. 15-16. Preço R\$1.300.000,00. O imposto de transmissão "inter-vivos", devido pela presente, foi pago no Banco Bradesco S/A, agência 2783, em 18/01/2021, sobre o valor tributável de R\$1.300.000,00, pagando de imposto R\$26.000,00, consoante guia protocolada sob o nº 48735/2021 na Secretaria Municipal de

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/42Y7G-GRDPN-WEDU4-EEKWB>

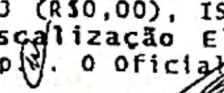
onr

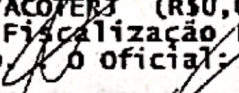
Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

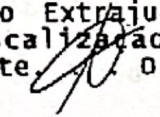
Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Continuação...

Fazenda da Prefeitura Municipal de Maricá. Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 431 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, as custas relativas ao presente ato, foram cotadas na faixa a partir de R\$400.000,01, fixado pela PMM (pelo cálculo do ITBI) do imóvel, sendo Emolumentos (R\$3.393,14); FETJ (R\$669,02); LEI 6370/2012 (R\$66,06); FUNDPERJ (R\$167,25); FUNPERJ (R\$167,25); FUNARPEN (R\$133,80) Mútua/ACOTERJ (R\$0,00), ISS (R\$68,22); totalizando R\$4.664,74. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EDRA 37812 ZUQ. Dou fé. Aux. Resp. O Oficial:  VITOR CALDEIRA DIAS
Oficial - Mat 06/2942

AV - 6 - 46.376 - Prot.291.924 - 19/05/2021:- Certifico que atendendo ao Ofício nº 183/2021/OF, expedido pela MMª Juíza de Direito Drª. Luciana Estiges Toledo, do Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Maricá/RJ, data de 18/03/2021, que fica aqui arquivado, procedo a presente averbação para que desta matrícula, fique constando a **INDISPONIBILIDADE do imóvel retro supra descrito**, conforme processo nº 0007765-89.2021.8.19.0031. Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 431 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, as custas relativas ao presente ato, averbação sem conteúdo econômico, sendo Emolumentos (R\$0,00); FETJ (R\$0,00); Lei 6370/2012 (R\$0,00); FUNDPERJ (R\$0,00); FUNPERJ (R\$0,00); FUNARPEN (R\$0,00); Mútua/ACOTERJ (R\$0,00); ISS (R\$0,00), totalizando R\$0,00. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EDTJ 06896 LGR. Dou fé. Aux. Resp. O Oficial:  MARCELO BITTENCOURT
RESP. PELO EXPEDIENTE
MAT 94/2067

AV - 7 - 46.376 - Prot.311.337 - 25/11/2022:- Certifico que em atenção ao Requerimento da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados de Furnas e das Demais Empresas do Sistema Eletrobrás LTDA - SICOOB CECRENEF, juntamente com a Certidão, expedida pelo Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Maricá/RJ, datado de 25/10/2022, que fica aqui arquivado, procedo a presente averbação para que desta matrícula, fique constando o Processo nº 0806588-23.2022.8.19.0031, em que são partes como Exequente: CECM DOS EMPREGADOS DE FURNAS E DAS DEMAIS EMPRES, e como Executado: ACM MENDONÇA SUPERMERCADO EIRELI; ALESSANDRA DE CASTRO MONTEIRO MENDONÇA; ADRIANO MENDES MENDONÇA; Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial. Valor da Causa: R\$729.084,50. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EEHW 39067 CNE. Dou fé. Escrevente:  LÍVIA MARIA PEREIRA HELLMESTER
Escriturante - Mat 94/8191

ONR

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros do Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL DE IMOVEIS
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE MARICÁ/RJ
OFICIAL: MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA

46376

CNM: 093591.2.0046376-07

Continuação...

R - 8 - 46.376 - Prot. 324.698 - 14/05/2024: - PENHORA DE 25% DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA. - EXECUTADO: RM MENDONÇA SUPERMERCADO LTDA e outro. - EXEQUENTE: BANCO SAFRA S/A. TÍTULO - DECISÃO - Execução de Título Extrajudicial, expedido em 18/10/2023, pela 20ª Vara Cível Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, expedido pela MMª. Juíza de Direito, Drª. Raquel Machado Carleial de Andrade, conforme Processo nº 1008894-36.2023.8.26.0100. VALOR DA DÍVIDA: R\$1.438.297,29. Atendendo a determinação constante do título apresentado, procede-se a penhora do imóvel objeto desta matrícula. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EESB 32977 VAY. Dou fé, Escrevente.

BRUNO CARLOS MAURO DAS
Substituto
Mél. 940031

AV - 9 - 46.376 - Prot. 340.968 - 27/02/2025:- Certifico que, em atenção a consulta arquivo de indisponibilidade, em nome de ADRIANO MENDES MENDONÇA, protocolo CNIB 202502.0611.03822987-IA-520, datado de 06/02/2025, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando, a INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA, conforme Processo nº 01003782120225010266, Instituição - Tribunal Regional do Trabalho da 1 Região - Tribunal Superior do Trabalho - São Gonçalo - 6A Vara do Trabalho de São Gonçalo - Fórum/Vara: 6A Vara do Trabalho de São Gonçalo. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EENL44058-XRI. Dou fé. Escrevente.

BRUNO CARLOS MAURO DAS
Substituto
Mél. 940031

AV - 10 - 46.376 - Prot. 340.968 - 27/02/2025:- Certifico que, em atenção a consulta arquivo de indisponibilidade, em nome de ALESSANDRA DE CASTRO MONTEIRO MENDONÇA, protocolo CNIB 202502.0611.03822987-IA-520, datado de 06/02/2025, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando, a INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA, conforme Processo nº 01003782120225010266, Instituição - Tribunal Regional do Trabalho da 1 Região - Tribunal Superior do Trabalho - São Gonçalo - 6A Vara do Trabalho de São Gonçalo - Fórum/Vara: 6A Vara do Trabalho de São Gonçalo. Selo de Fiscalização

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/42Y7G-GRDPN-WEDU4-EEKWB>

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

continuação...

Eletrônico Nº EENL44081-XGA. Dou fé. Escrevente. O Oficial

CNM: 0935912.0046376-07

AYRTON CARLOS MENDONÇA DÍAS
Substituto
Mat. 942031

AV - 11 - 46.376 - Prot. 346.482 - 10/09/2025:- Certifico que, em atenção a consulta arquivo de indisponibilidade, em nome de ADRIANO MENDES MENDONÇA, protocolo CNIB 202508.2123.04207715-IA-417, datado de 21/08/2025, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando, a INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA, conforme Processo nº 01000135220225010561, Instituição - Tribunal Regional do Trabalho da 1 Região - Tribunal Superior do Trabalho - Maricá - 1ª Vara do Trabalho de Maricá - Fórum/Vara: 1ª Vara do Trabalho de Maricá. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EEZT73013-XKA. Dou fé. Escrevente. O Oficial

AYRTON CARLOS MENDONÇA DÍAS
Substituto
Mat. 942031

AV - 12 - 46.376 - Prot. 346.482 - 10/09/2025:- Certifico que, em atenção a consulta arquivo de indisponibilidade, em nome de ALESSANDRA DE CASTRO MONTEIRO MENDONÇA, protocolo CNIB 202508.2123.04207715-IA-417, datado de 21/08/2025, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando, a INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA, conforme Processo nº 01000135220225010561, Instituição - Tribunal Regional do Trabalho da 1 Região - Tribunal Superior do Trabalho - Maricá - 1ª Vara do Trabalho de Maricá - Fórum/Vara: 1ª Vara do Trabalho de Maricá. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EEZT73020-XKF. Dou fé. Escrevente. O Oficial

AYRTON CARLOS MENDONÇA DÍAS
Substituto
Mat. 942031

AV - 13 - 46.376 - Prot. 347.886 - 09/10/2025:- certifico que, em atenção a consulta arquivo de indisponibilidade, em nome de ADRIANO MENDES MENDONÇA, protocolo CNIB 202510.0115.04293023-IA-283, datado de 01/10/2025, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando, a INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA, conforme Processo nº 01008598120225010266, Instituição - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1 REGIAO - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SAO GONCALO - 6A VARA DO TRABALHO DE SAO GONCALO - Fórum/Vara: 6A

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/42Y7G-GRDPN-WEDU4-EEKWB>

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE MARICÁ/RJ
OFICIAL: MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA

46376

Continuação...

CNM: 093591.2.0046376-07

VARA DO TRABALHO DE SAO GONCALO. Selo de Fiscalização
Eletrônico Nº EFAA00030-XUR. Dou fé. Escrevente. O Oficial:

APRILIO CESAR MONTENEGRO DIAS
Substituto
Mat. 94.9031

AV - 14 - 46.376 - Prot. 347.886 - 09/10/2025:- Certifico que,
em atenção a consulta arquivo de indisponibilidade, em nome de
ALESSANDRA DE CASTRO MONTEIRO MENDONÇA, protocolo CNIB
202510.0115.04293023-IA-283, datado de 01/10/2025, procedo a
presente averbação para que desta matrícula fique constando, a
INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA, conforme Processo
nº 01008598120225010266, Instituição - TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 1 REGIAO - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SAO
GONCALO - 6A VARA DO TRABALHO DE SAO GONCALO - Fórum/Vara: 6A
VARA DO TRABALHO DE SAO GONCALO. Selo de Fiscalização
Eletrônico Nº EFAA00032-XVW. Dou fé. Escrevente. O Oficial:

APRILIO CESAR MONTENEGRO DIAS
Substituto
Mat. 94.9031

INTEIRO TEOR

CERTIDÃO: Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica da
Matrícula nº 46376, a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei
nº 6.015/73. Certifico ainda que a presente certidão foi expedida atendendo ao
requerimento de ALESSANDRA MENDONÇA, sob nº 2464999, em
24/03/2026; não existindo nenhum documento prenotado até o dia anterior. O
referido é verdade e dou fé. Maricá-RJ, 25 de março de 2026.

Assinado Eletronicamente por
FERNANDA RIBEIRO CARDOZO
2 Ofício de Maricá - RJ
ESCREVENTE - MAT. CGJ 94/07823

EMOLUMENTOS..... R\$124, 08
LEI 3217..... R\$24, 81
FUNPERJ..... R\$10, 54
FUNPERJ..... R\$10, 54
FUNARPEN..... R\$7, 44
PMCW..... R\$2, 48
SELO..... R\$3, 27
ISS..... R\$6, 32
TOTAL..... R\$193, 20



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EFCL10831-XEH

Confira os dados do ato em:
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

ONR

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Scanned with
CamScanner



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX REEF

ATSum 0100642-38.2022.5.01.0266

RECLAMANTE: ALBERTO GOMES CAMPOS

RECLAMADO: ACM SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA E OUTROS
(11)

TRT 1ª REGIÃO

CAEX - COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO

SELJUD – SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DO LEILÃO JUDICIAL

EDITAL DE VENDA DIRETA CAEX Nº 95 e intimação extraído dos autos da Ação Trabalhista que **ALBERTO GOMES CAMPOS**, CPF: 962.068.887-20 move em face de **ACM SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, CNPJ: 34.653.582/0001-27; **ALESSANDRA DE CASTRO MONTEIRO MENDONCA**, CPF: 083.885.157-64; **ADRIANO MENDES MENDONCA**, CPF: 043.909.047-44; **ACM MENDONCA SUPERMERCADO EIRELI**, CNPJ: 12.655.170/0001-93; **ELAM COMERCIO DE ALIMENTOS CABO FRIO LTDA**, CNPJ: 53.534.219/0001-37; **CABO FRIO SERVICOS DE APOIO LTDA**, CNPJ: 53.533.982/0001-43; **BLESS COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 54.083.219/0001-20; **FCGB SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI**, CNPJ: 38.180.211/0001-26; **PRATTI CEREALISTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 52.433.980/0001-10; **MULTI ATACADAO SUPERMERCADOS LTDA**, CNPJ: 16.813.913/0001-67; **LM SUPERMERCADOS LTDA**, CNPJ: 16.808.455/0001-78; **RM MENDONCA SUPERMERCADO EIRELI**, CNPJ: 34.955.265/0001-65 , Processo nº 0100642-38.2022.5.01.0266, na forma abaixo, e publicado em cumprimento ao determinado na Ata de Audiência de id 76caf21.

O Dr. IGOR FONSECA RODRIGUES, Juiz Gestor de Centralização junto à CAEX – Coordenadoria de Apoio à Execução do TRT 1ª Região, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Venda Direta e Intimação, virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente aos devedores, na pessoa de seus representantes legais, que a venda direta do(s) bem(ns) imóvel(is) descrito(s) a seguir, penhorado(s) nestes autos, terá início a partir da publicação deste edital, concedendo prazo de 30 dias no mínimo, para divulgação junto a possíveis interessados pelos leiloeiros e corretores cadastrados no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com apresentação de propostas apresentadas exclusivamente por estes, **e que deverão ser formalizadas nos autos somente nos dias previstos.**

Do Lote

Lote 1 – Imóvel: Um lote de terreno conhecido como "Horto", situado em Ponta Grossa, Itapeba, Maricá/RJ

Matrícula nº: 46.376

A descrição do(s) bem(ns) se encontra em conformidade com a ata de audiência de Id. 76caf21 dos autos e certidão de Registro de Imóveis de id c1674b6.

Valor de Avaliação: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Valor Inicial da Venda Direta: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) por 100% da avaliação, acrescidos da comissão no valor de 5% (cinco por cento) pagos ao leiloeiro ou corretor credenciado que intermediar a transação.

A avaliação do bem se encontra em conformidade com a ata de audiência de id 76caf21.

Cientes os interessados sobre a existência de penhoras /averbações conforme certidão de Registro de Imóveis acostada aos autos id c1674b6.

Este edital e os documentos relacionados poderão ser acessados por meio do link: <https://trt1.jus.br/web/guest/calendario-de-leiloes> ou pelo site do TRT 1ª Região <https://trt1.jus.br/> clicando na aba Serviços / Leilões Judiciais / Calendário de Leilões.

A listagem de leiloeiros e corretores credenciados no TRT 1ª Região pode ser acessada por meio do link: <https://trt1.jus.br/web/guest/leiloeiros-e-corretores-cadastrados> ou pelo site [https://trt1.jus.br/ Serviços / Leilões Judiciais / Leiloeiros e corretores cadastrados](https://trt1.jus.br/Serviços/LeilõesJudiciais/Leiloeirosecorretorescadastrados).

1ª Etapa – Dos Lances nos autos

Os lances não poderão ser inferiores ao valor de 100% (cem por cento) da avaliação.

Conforme previsão constante do art. 2º-A do Ato Conjunto 07 /2019, as propostas serão formalizadas nos autos do dia **14/09/2026 ao dia 15/09/2026**, compreendidos no prazo supracitado, sendo certificado diariamente pela CAEX, no dia subsequente às propostas ofertadas, em relação a preço e prazo. A informação também será repassada por e-mail aos leiloeiros e corretores cadastrados para ciência.

1. Havendo proposta única nos autos, ao final do prazo será esta apreciada pelo Juiz Gestor da CAEX para homologação;
2. Não havendo proposta nos autos, dar-se-á por encerrada a venda direta, com subscrição do auto negativo pelo juiz gestor;
3. Em caso de apresentação de duas ou mais propostas nos autos, será dado prosseguimento à 2ª etapa, com disputa de lances ao vivo (online).

Caso o leiloeiro ou corretor não possua certificado digital que permita lance diretamente nos autos do processo, que tramita no sistema PJE, ou, em caso de qualquer problema técnico que impeça o acesso ao sistema, o lance poderá ser encaminhado através do e-mail leilaounificado@trt1.jus.br , respeitado o prazo de apresentação das propostas, sendo certificado nos autos pela CAEX dando publicidade da proposta.

2ª Etapa – Dos Lances Online

No dia **18/09/2026, sexta-feira**, será realizada via plataforma Zoom, por meio do link **<https://trt1-jus-br.zoom.us/j/82325648550>**, sessão para licitação entre os interessados que tenham realizado proposta válida e declaração do vencedor. Esta etapa final da disputa iniciará às 10h45 para ingresso dos leiloeiros e corretores no ambiente virtual, começando o pregão a partir das **11h00**, apenas podendo ofertar lances aqueles que tenham realizado proposta válida durante a primeira etapa. No entanto, o acesso ao ambiente virtual para acompanhamento da disputa, será franqueado aos demais interessados, pelo caráter público da alienação.

O pregão será iniciado pelo maior lance já certificado nos autos.

Não havendo mais lances entre os participantes, na forma do art. 895, §§ 7º e 8º do CPC, c/c o art. 2º-A, §1º do Ato Conjunto 7/2019 deste Tribunal, será declarada vencedora a seguinte proposta:

- a) a de maior valor à vista, respeitado o preço mínimo estabelecido em edital, com preferência para a que tiver sido apresentada primeiro, em caso de empate;
- b) a de maior valor parcelado, respeitado o preço mínimo estabelecido em edital;
- c) em caso de empate entre propostas parceladas de mesmo valor, prevalecerá a que contemplar o menor parcelamento e, persistindo o empate, prevalecerá aquela que tiver sido apresentada primeiro.

A venda será procedida na forma: 1) do Artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CGJT, que prevê que o adquirente estará isento dos débitos tributários cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse dos bens e direitos adquiridos judicialmente, por meio de leilão judicial ou iniciativa particular, estejam inscritos, ou não, na dívida ativa, bem como dos débitos não tributários de natureza *propter rem* relativos ao

referido bem, que se sub-rogarão no preço da aquisição; 2) do parágrafo único do artigo 130 do CTN (Tema 1134 STJ), e 3) do § 1º do Artigo 908 do CPC, por ser a arrematação em Hasta Pública modalidade de Aquisição Originária, não se imputando ao eventual Arrematante responsabilidade por débitos tributários e não tributários anteriores à arrematação. Tais débitos serão sub-rogados no preço da alienação, obedecidas as preferências legais. Os créditos Trabalhistas terão prioridade sobre qualquer outro, na forma do artigo 186 do CTN. Os débitos que venham a ser apurados serão informados nos autos.

Da Homologação

Homologação da Venda Direta:

Pagamento à vista: Em caso de proposta vencedora com pagamento à vista, a título de sinal e como garantia, deverá o vencedor efetuar o pagamento de uma primeira parcela de, no mínimo, **20% (vinte por cento) do valor da venda direta, além dos 5% de comissão**, sobre o valor total da compra, a ser pago ao leiloeiro ou corretor que intermediar a aquisição com o comprador, mediante guia ou boleto bancário emitido por ocasião da declaração de proposta vencedora da venda direta, no **Banco do Brasil, agência nº 2234**, vinculado aos autos do processo nº **0100642-38.2022.5.01.0266**.

O valor restante deverá ser pago em **24 (vinte e quatro) horas** após a declaração de proposta vencedora da venda direta, também mediante guia ou boleto bancário, no **Banco do Brasil, agência nº 2234**, vinculado aos autos do processo nº **0100642-38.2022.5.01.0266**.

Os documentos relativos à arrematação (guia e comprovantes de pagamento do lance e da comissão, identificação do arrematante, etc.) devem ser remetidos à Caex-Leilões para conferência pelo e-mail: leilaounificado@trt1.jus.br , não sendo anexados aos autos.

Pagamento parcelado: Propostas de aquisição parcelada (CPC, art. 895), deverão contemplar pagamento de sinal de pelo menos **25% do valor**

ofertado, além dos 5% de comissão, sobre o valor total da compra, a ser pago ao leiloeiro ou corretor que intermediar a aquisição, mediante guia ou boleto bancário, no **Banco do Brasil, agência nº 2234**, vinculado aos autos do processo **nº 0100642-38.2022.5.01.0266**. O pagamento do saldo deverá ser realizado em até 30 vezes, com garantia do parcelamento via hipoteca do próprio bem e observância das normas previstas nos parágrafos 4º e 5º do referido artigo em relação a eventual inadimplemento.

Os comprovantes de pagamento relativos ao sinal e à comissão, e demais documentos, devem ser remetidos à Caex-Leilões para conferência pelo e-mail: leilaounificado@trt1.jus.br, não sendo anexados aos autos.

Na forma do art. 895 do CPC, as parcelas mensais sucessivas serão atualizadas monetariamente pelo IPCA/IBGE, de forma acumulada, desde a data da arrematação até o respectivo vencimento de cada prestação, incidindo a correção sobre o valor-base da parcela. Na hipótese de índice mensal negativo, deverá ser considerado percentual zero para o respectivo período, vedada a redução nominal do valor da prestação, por se tratar de mera atualização monetária. O pagamento deverá ser realizado mediante depósito judicial vinculado aos autos, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após o pagamento do sinal e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

O arrematante deverá comprovar os pagamentos mensais mediante a juntada dos comprovantes aos autos. Caso o arrematante não seja assistido por advogado para proceder à juntada, poderá encaminhá-los à Caex-REEF pelo e-mail caex@trt1.jus.br, informando o número do processo, dados do imóvel e seus dados de contato.

Orientações Gerais

As propostas válidas apresentadas nos autos ou enviadas por e-mail, e as ofertadas no leilão virtual são irretratáveis.

Aquele que desistir da compra, ou não efetuar o depósito do saldo remanescente, perderá o sinal dado em garantia em favor da execução e também a comissão paga ao leiloeiro. **Na hipótese de não efetivação do pagamento pelo vencedor, a arrematação será outorgada ao segundo colocado, e assim sucessivamente (sem prejuízo de aplicação de penalidade ao licitante que não honrar o lance ofertado).**

Não será devida nenhuma remuneração ou indenização ao leiloeiro, em caso de acordo ou pagamento do débito após a publicação do edital, salvo despesas de armazenagem e custos com notificações. Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da venda direta, o leiloeiro fará jus à comissão e as despesas previstas acima.

A comissão do leiloeiro ou corretor que intermediar a venda homologada é desde já fixada em 5%, valor do qual serão deduzidas as despesas com notificações comprovadas nos autos, a serem ressarcidas àquele que tenha sido indicado como responsável por sua realização.

De acordo com o sistema de rodízio para realização das notificações pertinentes à Venda Direta, fica(m) designado(s) para atuação neste processo o(s) leiloeiro(s) **WILKERSON MACHADO**.

A comissão deverá ser depositada em favor do processo e sua liberação se dará ao mesmo tempo que os recursos obtidos na venda forem liberados aos credores.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao Juiz Gestor da CAEX, nos autos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à data marcada para apresentação das propostas de venda direta. Deverá o interessado apresentar proposta e participar de eventual disputa, tendo preferência em caso de empate.

Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens da venda direta a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação, observando-se as regras da CLT, do CPC e da Resolução 236/2016 do CNJ.

Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

Caso o executado(s), cônjuge, coproprietário, herdeiros, sucessores, eventuais locatários, ocupantes, possuidores, credores do imóvel, usufrutuários, credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário, com penhora anteriormente averbada, promitente comprador, vendedor ou terceiros interessados não sejam intimados por outra forma legal, ficam pelo presente edital intimados da alienação judicial, suprimindo, assim, a exigência contida no art. 889 do CPC. Ficam as partes acima mencionadas e possíveis interessados, direta ou indiretamente, intimados e cientificados da venda direta por meio deste edital em conformidade com a lei. Correrão por conta do comprador todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor.

Homologada a venda direta pelo juiz, a venda será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que embargos venham a ser julgados procedentes. Eu, Marcio Vianna Antunes, Coordenador, mandei digitar e subscrevo. IGOR FONSECA RODRIGUES, Juiz Gestor de Centralização.

Em caso de dúvidas, poderão os interessados contactar a Caex - Coordenadoria de Apoio à Execução, por meio do telefone 2380-6875 ou e-mail: leilaounificado@trt1.jus.br

RIO DE JANEIRO/RJ, 14 de agosto de 2026.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por LETICIA CRUZ DOS SANTOS, em 14/08/2026, às 15:28:44 - 4e98c37
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/26081415171344000000273170289?instancia=1>
Número do processo: 0100642-38.2022.5.01.0266
Número do documento: 26081415171344000000273170289

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ GESTOR DE
CENTRALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO – CAEX.**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Processo Piloto nº 0100642-38.2022.5.01.0266

REGIME ESPECIAL DE EXECUÇÃO FORÇADA – REEF

AOS CREDORES TRABALHISTAS HABILITADOS NO REGIME ESPECIAL DE EXECUÇÃO FORÇADA – REEF, por intermédio de sua representação processual, nos autos do processo piloto em epígrafe, vêm, respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento à determinação judicial, apresentar a presente **MANIFESTAÇÃO**, pelos fundamentos a seguir expostos.

I – DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL

A presente manifestação tem por finalidade cumprir integralmente a determinação judicial para que fosse apresentada anuência específica dos proprietários e respectivos cônjuges quanto à utilização do imóvel como garantia da execução e sua consequente expropriação judicial.

Para tanto, os instrumentos de procuração específicos outorgados por:

- **ADRIANO MENDES MENDONÇA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 043.909.047-44;
- **ALESSANDRA DE CASTRO MONTEIRO MENDONÇA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 083.885.157-64;
- **RODRIGO MENDES MENDONÇA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 077.724.177-30;
- **FERNANDA CABRAL MENDONÇA**, brasileira, casada, portadora da CNH nº 04903396073, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº 084.137.457-05, residente e domiciliada na Rua D, Lote 197, Itapeba, Maricá/RJ, CEP 24.912-685.

Seguem anexos à presente manifestação.

Os referidos instrumentos constituem manifestação expressa de vontade dos titulares e respectivos cônjuges, conferindo poderes específicos para que seja formalizada a anuência quanto à constrição e à expropriação do imóvel objeto da presente manifestação.

Endereço comercial: Av. Sete de Setembro, 317 – sala 1112 – Icaraí, Niterói

Endereço eletrônico: hellmeister.livia@gmail.com

Telefone: (21) 96436-2004

Ressalte-se que os quatro declarantes têm plena ciência de que o imóvel poderá ser penhorado e posteriormente expropriado judicialmente para satisfação dos créditos trabalhistas submetidos ao REEF, não havendo qualquer oposição à adoção de tais medidas.

II – DA ANUÊNCIA EXPRESSA COM A PENHORA E EXPROPRIAÇÃO

A presente manifestação possui caráter específico e inequívoco.

Os proprietários e seus respectivos cônjuges não apenas concordam com a constituição da garantia, mas também estão expressamente cientes e de acordo com a possibilidade de expropriação judicial do imóvel, caso esta se mostre necessária à satisfação dos créditos trabalhistas.

Assim, não subsiste qualquer controvérsia quanto à vontade dos titulares do bem.

A anuência é formalizada mediante procurações específicas ora anexadas, em atendimento à determinação judicial.

Desse modo, requer-se que os instrumentos sejam recebidos e considerados suficientes para comprovar a ciência, concordância e autorização expressa dos quatro interessados quanto à penhora e à futura expropriação judicial do imóvel.

III – DO OFERECIMENTO DA INTEGRALIDADE DO IMÓVEL

Importante esclarecer que a intenção dos proprietários não é oferecer apenas eventual fração ideal ou percentual do imóvel.

Ao contrário, os titulares e respectivos cônjuges estão de acordo com o oferecimento DA INTEGRALIDADE DO IMÓVEL objeto da Matrícula nº 46.376, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Maricá/RJ.

O imóvel conhecido como “Horto” constitui, portanto, o patrimônio que se pretende disponibilizar integralmente para garantia e satisfação dos créditos trabalhistas reunidos no presente regime de execução.

A opção pela integralidade do bem decorre justamente da anuência expressa de todos aqueles que detêm direitos sobre o imóvel, circunstância que se encontra formalizada nos instrumentos de procuração específicos ora juntados.

Assim, requer-se que a constrição recaia sobre a integralidade do imóvel matriculado sob nº 46.376, e não apenas sobre eventual quota-parte de um dos proprietários.

IV – DO IMÓVEL E DE SEU VALOR ATUAL

Endereço comercial: Av. Sete de Setembro, 317 – sala 1112 – Icaraí, Niterói

Endereço eletrônico: hellmeister.livia@gmail.com

Telefone: (21) 96436-2004

O bem oferecido corresponde ao imóvel objeto da Matrícula nº 46.376, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Maricá/RJ, conhecido como “Horto”, situado em Itapeba, Maricá/RJ.

A documentação registral constante dos autos identifica os titulares do imóvel e as relações jurídicas existentes sobre o bem.

O imóvel possui significativo valor patrimonial e, conforme avaliação atualmente disponível, encontra-se estimado em aproximadamente: R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS).

O valor ora indicado tem caráter meramente estimativo, requerendo-se, se necessário, que seja realizada avaliação judicial atualizada, para apuração oficial do valor de mercado do bem.

V – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL À SATISFAÇÃO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS

O presente oferecimento tem por finalidade conferir efetividade à execução trabalhista, disponibilizando patrimônio imobiliário de expressivo valor para satisfação dos créditos submetidos ao REEF.

Conforme já determinado no curso da execução, o processo foi encaminhado à CAEX para prosseguimento no regime de execução centralizada.

O próprio quadro de credores do REEF demonstra a existência de diversos processos reunidos e respectivos créditos, evidenciando a necessidade de adoção de medidas patrimoniais efetivas para a satisfação dos exequentes.

Nesse contexto, o oferecimento da integralidade do imóvel constitui medida apta a contribuir significativamente para a satisfação dos créditos trabalhistas.

VI – DA PREFERÊNCIA DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS

Conforme orientação recebida no âmbito do Tribunal, as constrações incidentes sobre o imóvel devem observar a preferência dos créditos trabalhistas, razão pela qual os credores requerem que eventual expropriação seja processada no âmbito do presente REEF, de forma centralizada e coordenada.

A pretensão dos credores é justamente evitar a fragmentação dos atos executivos e permitir que o imóvel seja submetido ao controle do Juízo responsável pela centralização da execução, com observância das preferências legalmente estabelecidas.

Endereço comercial: Av. Sete de Setembro, 317 – sala 1112 – Icaraí, Niterói

Endereço eletrônico: hellmeister.livia@gmail.com

Telefone: (21) 96436-2004

Assim, eventual existência de outras constrições ou averbações na matrícula deverá ser considerada no procedimento expropriatório, sem afastar a preferência dos créditos trabalhistas, conforme orientação judicial informada aos credores.

VII – DA EFETIVIDADE DA MEDIDA

A medida ora requerida atende aos princípios da efetividade e da duração razoável da execução, permitindo que patrimônio de elevado valor econômico seja colocado à disposição da execução trabalhista.

Além disso, a manifestação dos proprietários e respectivos cônjuges elimina eventual discussão acerca de resistência à constrição, uma vez que todos expressamente autorizam a penhora e a expropriação do imóvel.

O Código de Processo Civil prevê, inclusive, disciplina específica para a penhora de imóvel e para a preservação da participação do cônjuge ou coproprietário no produto da alienação, quando aplicável.

No presente caso, contudo, todos os interessados estão expressamente anuentes, conforme instrumentos específicos anexados.

VIII – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requerem a V. Exa.:

- a) o recebimento da presente manifestação como cumprimento da determinação judicial, reconhecendo-se a juntada das procurações específicas outorgadas por Adriano Mendes Mendonça, Alessandra de Castro Monteiro Mendonça, Rodrigo Mendes Mendonça e Fernanda Cabral Mendonça;
- b) seja reconhecido que os quatro interessados têm plena ciência e expressamente anuem com a penhora e a expropriação judicial do imóvel, inclusive com a possibilidade de alienação judicial para satisfação dos créditos trabalhistas;
- c) seja reconhecido que o oferecimento compreende A INTEGRALIDADE DO IMÓVEL, objeto da Matrícula nº 46.376 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Maricá/RJ, conhecido como “Horto”;
- d) seja determinada a penhora da integralidade do imóvel, para garantia dos créditos trabalhistas submetidos ao presente REEF;
- e) seja determinada, caso necessário, a avaliação judicial atualizada do imóvel, considerando-se, inicialmente, o valor estimado de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

Endereço comercial: Av. Sete de Setembro, 317 – sala 1112 – Icaraí, Niterói

Endereço eletrônico: hellmeister.livia@gmail.com

Telefone: (21) 96436-2004

- f) seja reconhecida a expressa autorização dos proprietários e respectivos cônjuges para que, não satisfeitos os créditos por outros meios, o imóvel seja levado à expropriação judicial em sua integralidade;
- g) seja determinada a tramitação dos atos de penhora e expropriação perante o Juízo Centralizador/CAEX, considerando a submissão do feito ao REEF;
- h) seja observado, no procedimento expropriatório, o regime de preferência aplicável aos créditos trabalhistas, conforme orientação judicial recebida;
- i) seja determinado que eventual produto obtido com a alienação judicial do imóvel seja destinado à satisfação dos créditos trabalhistas reunidos no REEF, observada a ordem de preferência estabelecida pelo Juízo;
- j) sejam as procurações específicas ora anexadas consideradas como anuência expressa, inequívoca e suficiente dos proprietários e respectivos cônjuges quanto à penhora e à expropriação integral do imóvel;
- k) por fim, seja dado regular prosseguimento aos atos executórios, com a adoção das providências necessárias à efetiva construção e posterior expropriação do bem, caso necessária à satisfação dos créditos.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2026.

LÍVIA MARIA PEREIRA HELLMEISTER
OAB/RJ nº203. 321

Endereço comercial: Av. Sete de Setembro, 317 – sala 1112 – Icaraí, Niterói

Endereço eletrônico: hellmeister.livia@gmail.com

Telefone: (21) 96436-2004

